

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luis - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 012/90-CEPE/UEMA

ALTERA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES ESTUDANTIS.

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que as eleições dos representantes estudantis para os Órgãos Colegiados foi realizada no dia 14.12.89;

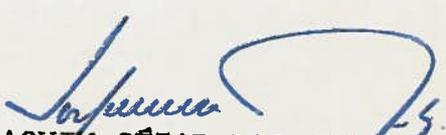
considerando que de acordo com o Art. 125 do Regimento da UEMA - O MANDATO DOS REPRESENTANTES ESTUDANTIS NOS COLEGIADOS E COMISSÕES SERÁ DE 1(hum) ANO PERMITIDA A REELEIÇÃO.

R E S O L V E: "AD-REFERENDUM",

Art. 1º - Estabelecer a data de 14 de dezembro de 1990 para a realização das eleições para representantes estudantis referentes ao presente exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de setembro de 1990.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS
Reitor Pró-Tempore da UEMA.